

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N° IN000027

O Instituto Estadual do Ambiente – INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.107, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, concede a presente Licença de Instalação a

SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEP

CNPJ/CPF:08.855.874/0001-32

Código FEEMA: UN016383/33.61.55

Endereço: ESPLANADA, BLOCO R - ANEXO ALA LESTE - SALA 200 - 2º ANDAR - ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BRASÍLIA - DF

para a obra de dragagem de manutenção do canal de acesso, bacia de evolução e berço de atracação do Porto de Angra dos Reis, num volume estimado de 80.000m³-x-x-x-x-x-

no seguinte local:


ENSEADA DE SÃO BENTO - CENTRO, município ANGRA DOS REIS

Condições de Validade Gerais

- 1- Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações ao INEA, conforme determina a NA-0052.R-1, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.093 de 21.11.01 e publicada no D.C.R.J. de 29.11.01;
- 2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta Licença é válida até 14 de novembro de 2011, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo FEEMA nº E-07/202152/2006 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2009



LUIZ FIRMINO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE DO INEA

00004370

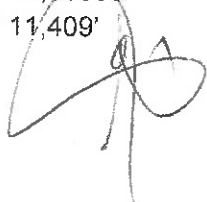
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI Nº IN000027

Condições de Validade Específicas

- 4- Não iniciar as obras antes de obter autorização da Capitania dos Portos;
- 5- Comunicar previamente ao INEA a data de início das operações de dragagem;
- 6- Comunicar à Capitania dos Portos, com antecedência mínima de cinco dias úteis, a data de início da dragagem e as coordenadas das áreas de dragagem e de bota-fora, para divulgação em Avisos aos Navegantes;
- 7- Utilizar equipamentos de dragagem e de disposição final adequados à granulometria e ao adensamento do sedimento, de forma a promover o menor turbilhonamento possível durante as operações;
- 8- Não extravasar o material ao longo do percurso, até a área de disposição final;
- 9- Realizar a operação de descarga da draga em movimentos circulares no interior da área autorizada pela Capitania dos Portos para o bota-fora;
- 10- Interditar para a pesca de arrasto a área de bota-fora e uma faixa de segurança de 500 metros no seu entorno, até a completa estabilização do substrato e sua integral recolonização;
- 11- Dispor o material dragado, preferencialmente nos períodos do início da maré vazante, na área definida pelas seguintes coordenadas dos pontos 1-25 da malha de descartes no Ponto "C".

23° 27,89932'	44° 11,409'
23° 28,03349'	44° 11,2636'
23° 28,16767'	44° 11,11825'
23° 28,30183'	44° 10,97287'
23° 28,436'	44° 10,82748'
23° 28,03349'	44° 11,56059'
23° 28,16767'	44° 11,409'
23° 28,301183'	44° 11,26363'
23° 28,43600	44° 11,11825'
23° 28,57014'	44° 0,97287'
23° 28,16767'	44° 11,71218'
23° 28,30183'	44° 11,56059'
23° 28,43600	44° 11,409'



O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1996, e poderá levar ao cancelamento da mesma.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI Nº IN000027

Condições de Validade Específicas

23° 28,57014'	44° 11,26363'
23° 28,70428'	44° 11,11825'
23° 28,30183'	44° 11,86378'
23° 28,43600'	44° 11,71218'
23° 28,57014'	44° 11,56059'
23° 28,70428'	44° 11,409'
23° 28,83842'	44° 11,26363'
23° 28,436'	44° 12,01538'
23° 28,57014'	44° 11,86378'
23° 28,70428'	44° 11,71218'
23° 28,83842'	44° 11,56059'
23° 28,97255'	44° 11,409'

12- Evitar a formação de longas plumas durante a disposição do material dragado no local do bota-fora – Ponto “C”;

13- Executar o monitoramento da área de disposição final do material dragado, imediatamente após o término da disposição, para avaliação da qualidade da água, biota e sedimentos e realização de ensaios ecotoxicológicos, visando investigar possíveis efeitos adversos;

14- Apresentar ao INEA a comprovação de cada deslocamento das embarcações que efetuarão o transporte do material dragado até o local de disposição final, as quais deverão dispor de equipamentos que registrem esses deslocamentos;

15- Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2270-6433 ou 2270-6098, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

16- Comunicar ao INEA, por escrito, condições não esperadas durante a dragagem que impliquem a paralisação das atividades;

17- Acondicionar separadamente os resíduos sólidos gerados nas embarcações, para serem coletados por empresa licenciada pelo órgão ambiental estadual;

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.

00004371

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N° IN000027

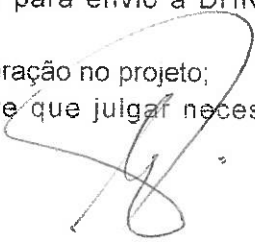
Condições de Validade Específicas

18- Apresentar ao INEA, após o termino da dragagem, relatório consolidado com a batimetria final da área dragada e da área de despejo, com cópia para envio à DHN, para atualização da carta náutica da região;

19- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

20- O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

-x-x-x-x-



O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.